

LEI COMPLEMENTAR Nº 052, de 29 de setembro de 2.020.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 048, de 24 de março de 2.020, que dispõe sobre a Sindicância Investigativa e o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, institui e regulamenta a Comissão de Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar.

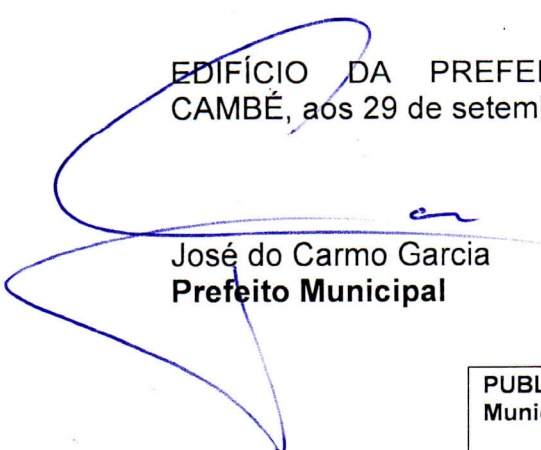
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 048, de 24 de março de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Comissão de Sindicância Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar será composta de até 04 (quatro) membros titulares e até 08 (oito) membros suplentes, sendo servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos e deverão possuir ensino superior completo.

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 29 de setembro de 2.020.


José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL Oficial do
Município de Cambé

Nº ____ pág ____ de ____ / ____ /2020